



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5737/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

27/11/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 151/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.737, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 656/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|-----|-----------------------|--------------------------------|---------------|
| 116 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina | 145.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 01 00 |
| 01 | | TESOURO | |
| 110 | 000 | GERAL | |

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------------------|
| 1 | 10.301.0004.1180.0000 | Reforma e Ampliações em UBS | -950,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 01 |
| 01 | | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| 20 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina | -45.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 01 |
| 01 | | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| 23 | 10.301.0004.2103.0000 | SAMS Atenção Básica - Medicina | -25.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 01 |
| 01 | | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |
| 49 | 10.301.0004.9031.0000 | Alimentação Adequada e Saúdavel | -4.500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 01 | | TESOURO | |
| 310 | 000 | SAÚDE-GERAL | |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

| | | | | |
|-----|-----------------------|---|------------|---------------------|
| 56 | 10.302.0004.2105.0000 | Atenção Básica - Pronto Atendimento SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL | -3.500,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 65 | 10.303.0004.2106.0000 | SAMS - Suporte Profilático e Terapêutico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL | -18.050,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 68 | 10.303.0004.3251.0000 | Aquisição de Medicamentos MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL | -35.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 83 | 10.304.0004.2500.0000 | CAPS - A/D MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL | -3.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 85 | 10.304.0004.2500.0000 | CAPS - A/D OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL | -3.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 |
| 101 | 10.305.0004.2108.0000 | SAMS - Vigilância Epidemiológica SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA 01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL | -7.000,00 | F.R. Grupo: 0 01 00 |

Art. 3º Fica inalterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024.

Art. 4º Fica inalterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 05/12/2024 11:32



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 05/12/2024 11:33

